



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019  
EMPREITADA GLOBAL**

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, **do tipo menor preço GLOBAL**, para SPDA nas dependências do SENAI, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **30 de Setembro de 2019**, às **14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

**2 DO OBJETO:**

**2.1** A presente Licitação tem por objeto **"Projeto de instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), nas dependências da Escola do SENAI, localizado na Rua Senador Salgado Filho, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Memorial descritivo e anexos que passam a fazer parte do presente edital.**

**2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:**

**3.1** Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **25 de Setembro de 2019** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

**3.2** Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

**4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



4.2 O **envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter:

#### 4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### 4.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

#### 4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.4.2 - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme item 4.2.4.1) ou

d) do Contrato de Trabalho.

4.2.4.3 - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 4.2.4.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 4.2.4.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

**4.2.4.4 - Atestado de Qualificação Técnica** pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo, **no mínimo**:

a) 01 (um) **Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 4.2.4.3);

#### **4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**4.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**4.3.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

**4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.6** O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado

**4.7** A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**4.8** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## **5- DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **5.1 DA ABERTURA:**

**5.1.1** No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

**5.1.2** Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

**5.1.2.1** A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

**5.1.3** Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.4** A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

**5.1.5** Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.6** De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

### **5.2 DO JULGAMENTO:**

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**5.2.1** Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.2** Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**5.2.3** Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.3.1** A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

**5.2.4** O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**5.2.5** Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.6** Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## **6 DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**6.2** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

**6.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## **7 DO PREÇO:**

**7.1** O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de **R\$ 12.351,13 (doze mil trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis.

## **8 DOS RECURSOS:**

**8.1** Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**8.2** Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

**8.3** Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

**8.4.** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**8.4.1** Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**8.4.2** Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**8.4.3** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**8.5.** Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

**8.6.** As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

**8.7.** O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **9 DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:**

**9.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**9.1.1** Em caso de prorrogação, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato, conforme item 12.3.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2019/787

10.18.22.662.0082.2097 – Manutenção de Escola Técnica Profissionalizante – Pólo Tecno

0001 – LIVRE

3.3.90.39.20.00.00.00 – Manut. E Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas – Pessoa Jurídica

**10.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**11.2** – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

## **12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**12.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



#### 13 - DAS PENALIDADES:

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

#### 15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

#### 16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**16.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**16.4** O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

**16.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**17.1** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**17.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**17.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**17.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**17.2.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**17.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

**17.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

**17.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**Administração Municipal**  
**Não-Me-Toque - RS**  
**2017 - 2020**



**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**18.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**18.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**18.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**18.5** Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**18.7** Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**18.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.9** Fazem parte do Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Modelo de Declaração não emprega menor
- c) Modelo de Declaração não emprega servidor público
- d) Modelo de Declaração de idoneidade
- e) Memorial descritivo
- f) Orçamento
- g) Cronograma
- h) Prancha
- i) Cálculo do BDI
- j) Cálculo dos Encargos Sociais

**18.10** Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º....., na cidade de ...../..., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º .....RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de **Projeto de instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), nas dependências da Escola do SENAI, localizado na Rua Senador Salgado Filho, no Município de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

2.4 – A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas.

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados.

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



- 3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.
- 3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da fiscal técnico a Sr<sup>a</sup> Luciana Becker, o fiscal administrativo será a Sr<sup>a</sup> Magnólia Mallmann e a Gestora do contrato o Sr Jair Selomar Kilpp, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 3.7 – O responsável técnico pelo projeto e acompanhando da obra será a Engenheira Civil a Sr<sup>a</sup> Luciana Becker.
- 3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

- 4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
- 4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação.
- 4.3 - Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$ .....(.....) de mão de obra e R\$ .....(.....) de materiais.
- 5.2 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque.
- 5.3 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 5.3 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



5.4 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:**

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

7.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

8.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

8.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2019**.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
2019/787

10.18.22.662.0082.2097 – Manutenção de Escola Técnica Profissionalizante – Pólo Tecno  
0001 – LIVRE

3.3.90.39.20.00.00.00 – Manut. E Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas – Pessoa Jurídica

9.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ORIGEM DOS RECURSOS:**

10.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

11.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



11.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

11.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ..... DE ..... DE 2019.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Minuta de contrato.doc/dl



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ANEXO II  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO  
DA EMPRESA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**Carazinho, 05 de julho de 2019.**

Projeto e Memorial Descritivo

**Proprietário: Município de Não-Me-Toque**  
**Local da obra: Rua Senador Salgado Filho**  
**Cidade: Não-Me-Toque - RS**  
**CNPJ: 87.613.519/0001-23**

**ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: Rodrigo Siqueira Penz**

Ref.: Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA)

## **CARACTERÍSTICAS INERENTES DA OBRA:**

O presente projeto trata das instalações do sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), nas dependências da Escola SENAI, localizado na Rua Senador Salgado Filho, em Não-Me-Toque – RS.

O presente memorial juntamente com os projetos em planta baixa e das vistas, lista de materiais, catálogo de especificação dos materiais e memorial de cálculo tem como finalidade dimensionar e especificar os componentes do sistema de SPDA.

Na instalação deste sistema, somente poderão ser utilizados componentes novos e de acordo com o especificado.

Este projeto é acompanhado por sua ART.

## **NORMAS SEGUIDAS:**

-NBR5419/2015 –Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

-NBR5410/2004 –Instalações elétricas de baixa tensão.

-NR-10

## **OPERAÇÃO DO SISTEMA:**

Conforme a utilização da edificação e da afluência de pessoas está dimensionado um sistema de SPDA CLASSE II, onde tal sistema apresenta além de proteções contra descargas atmosféricas diretas e indiretas na estrutura, também apresenta proteções contra sobretensões providas pela rede elétrica.

O sistema irá proteger a edificação através de um sistema de captor natural utilizando a estrutura da cobertura metálica. Conforme apresenta a folha SPDA1 é possível visualizar que a proteção utiliza toda a cobertura metálica e, esta é levada a malha de aterramento através de 12 (doze) descidas.

Todo o sistema de cabo deverá permanecer esticado, sendo que o cabo poderá ficar em contato direto com a estrutura de alvenaria.

O sistema de descida será efetuado através de doze condutores de descida, sendo que os mesmos apresentarão condutores de aço galvanizado de 5/16”, sem emendas, presos diretamente na parede de descida através de terminais fixadores universais, apresentando estes um afastamento entre si entre 2,0~3,0 metros Os fixadores universais serão presos nas paredes através de buchas de nylon e parafusos autoatarraxantes. Próximo ao solo até a altura de 2,5 metros os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos PVC de 3/4”.

Serão construídas para cada descida uma malha de aterramento. As malhas serão construídas de cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>, sendo que as conexões cabo-haste e cabo-cabo no solo deverão ser executadas com soldas exotérmicas. As malhas de aterramento ficarão a 0,4 metros abaixo do nível do piso ou da calçada acabada e todas terão 3 hastes de aterramento de 5/8”x2400. Todas estas hastes estarão conectadas entre si por um condutor de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>.

Para a conexão entre os cabos de aço de 5/16” provindo das descidas e os condutores de cobre nu 50 mm<sup>2</sup>, provindos das malhas de aterramento, está projetada uma caixa de passagem de 3/4” (condutele de alumínio C de 3/4” com tampa cega), onde internamente a estes as conexões são efetivadas com conectores tipo parafuso fendido de 50 mm<sup>2</sup>.

Na entrada do quadro de disjuntores (QGBT) serão instalados três dispositivos DPS de 40kA nas fases. Neste quadro também será efetuada a equipotencialização do aterramento do SPDA com o Neutro da rede elétrica, sendo utilizado para isso um cabo isolado, 750 V, PVC, 35 mm<sup>2</sup>.

Após a execução do SPDA, a malha de aterramento deverá ser medida de forma única, não necessitando desconectar nenhum ponto para efetuar tal medição. É aconselhado que o valor ôhmico da malha de aterramento não exceda 10  $\Omega$ , caso o valor ultrapassar os 10 $\Omega$  um estudo deverá ser realizado para melhoramento do mesmo.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

### **-CABOS**

-Condutores de descida

Cabo de aço galvanizado 5/16'' com alma de aço.

- Condutores de aterramento

Cabo de cobre nu CLASSE 1 (7 fios) 50mm<sup>2</sup> têmpera mole.

### **-HASTES**

Haste de aço cobreada de alta camada 5/8''x2400mm.

### **-SOLDAS EXOTÉRMICAS**

- Matriz de carvão para soldas cabo-haste e cabo-cabo, fornecidas pelo executor.

- Soldas exotérmicas cartucho 65.

### **-ELETRODUTOS**

- Eletroduto PVC 3/4''

### **-DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO**

Dispositivo protetor de surto DPS 40kA, classe I/II, com tensão conforme o local - fabricante Embrastec ou similar.



---

Rodrigo Siqueira Penz  
Eng. Eletricista CREA- RS 90.703

---

Rodrigo Siqueira Penz - Engenheiro Eletricista - CREA-RS 090703-D  
Rua Cristóvão Colombo, 237 - Bairro São Pedro – Carazinho – RS  
CEP-99500-000 - Fone (XX54)-99624-7769 E-mail: [rodrigopenz@upf.br](mailto:rodrigopenz@upf.br)

ANEXO II

NÍVEL DE PROTEÇÃO		II	
MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO SPDA: Gaiola de Faraday			
COBERTURA/ ESTRUTURA METÁLICA		ANG. ADOTADO	
CAPTORES	MATERIAL	COBERTURA/ESTRUTURA METÁLICA	
	HASTE	00	00
CONDUTOR DE DESCIDA	ESPAÇAMENTO DA DESCIDA		20 m
	CABOS	AÇO	5/16''
ATERRAMENTO	MATERIAL	COBRE	
	HASTES	36 hastes 5/8"x 2400 mm	
	CABOS	COBRE	50 mm <sup>2</sup>

OBSERVAÇÕES: A instalação de todo o SPDA deverá obedecer NBR 5419/2015.

Na execução do projeto deverá ser apresentada a ART do responsável técnico.

Carazinho, 07 de julho de 2019.




---

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 NOME: RODRIGO SIQUEIRA PENZ  
 CREA: 90.703-D

**Carazinho, 03 de junho de 2019.**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE**

**CNPJ: 87.613.519/0001-23**

**Local da Obra: SENAI**

**PROJETISTA: Eng. Eletricista Rodrigo Siqueira Penz**

# CRONOGRAMA DE OBRA

## 1. Dados Gerais da Obra

Projeto do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica do SENAI.

## 2. Descrição do cronograma

### ETAPA 1

- Serviço de abertura de Valetas, colocação das hastes de aterramento e execução das soldas exotérmicas entre cabos e hastes.

Período de execução: 20 dias.

Valor: R\$ 8.177,50 (oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

### ETAPA 2

- Serviços de fixação de tubulações de proteção nas descidas, instalação dos cabos de descidas e conexão das extremidades dos mesmos nas tesouras e malha de aterramento, fixação dos condutores e instalação dos DPS.

Período de execução: 25 dias.

Valor: R\$ 4.173,63 (quatro mil cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos)



---

Responsável Técnico  
Rodrigo Siqueira Penz  
CREA-RS 090703



## CÁLCULO DE BDI

Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Regime de trabalho = Mão-de-Obra Horista Desonerada

### IMPOSTOS DE TAXAS

### INCIDÊNCIA

IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS*		MÍNIMA	MÉDIO	MÁXIMA
Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Riscos	1,20%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,34%	6,16%	7,40%	8,69%

### IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS

A - PIS	0,65%
B - COFINS	3,00%
C - ISS (municipal)	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI SEM desoneração	19,04
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>25,00%</b>

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

onde:

AC = Administração Central

S = Seguros

R = Riscos

G = Garantias

DF = Despesas Financeiras

L = Lucro

CP = Tributos COFINS e PIS

CRPB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Não-Me-Toque/RS, Agosto de 2019

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA**

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Desonerado

**GRUPO A**

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>

**GRUPO B**

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,94%
B2	Feriados	4,25%
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%
B4	13 ° Salário	10,81%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,11%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>

**GRUPO C**

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%
C5	Indenização Adicional	0,40%
	<b>Total</b>	<b>14,58%</b>

**GRUPO D**

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,47%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%
	<b>Total</b>	<b>7,87%</b>

**TOTAL dos Encargos Básicos:****83,74%**